



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 131 • Número 172 • São Paulo, sexta-feira, 3 de setembro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 65.990, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Distrito Turístico de Olímpia e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, no território do Município de Olímpia, o Distrito Turístico de Olímpia, com a seguinte circunscrição geográfica:

I - Vale do Turismo, no perímetro com as seguintes confrontações: partindo do ponto de encontro do Rio Cachoeirinha com a Rodovia Assis Chateaubriand (SP-425), de coordenadas UTM 717318,00 m (E) e 7710880,00 m (N), segue pelo referido rio até a ponte localizada na Estrada Municipal OLP-357, de coordenadas UTM 719335,00 m (E) e 7709332,00 m (N); deste, deflete à direita e segue pela Estrada Municipal OLP-357, até o ponto onde ela se encontra com a Rua José Perroni, de coordenadas UTM 718293,00 m (E) e 7707767,00 m (N); daí, deflete à direita, e segue pela Rua José Perroni, em toda a sua extensão, mantendo o seu alinhamento até o ponto de encontro com a faixa de domínio da Rodovia Wilquem Manoel Neves, de coordenadas UTM 717909,00 m (E) e 7707816,00 m (N); deste, deflete à esquerda, e segue pela Rodovia Wilquem Manoel Neves, até o ponto de encontro com a Avenida Constitucionalistas de 32, de coordenadas UTM 718089,00 m (E) e 7706964,00 m (N); daí, deflete à direita, e segue confrontando com a Avenida Constitucionalistas de 32, por toda a sua extensão, até o ponto de encontro com a Rua Durval Brito, de coordenadas UTM 717161,00 m (E) e 7706473,00 m (N); deste, deflete à esquerda, e segue confrontando com o trecho da Rua Durval Brito, até o ponto de cruzamento com a Rua Diógenes Breda, de coordenadas UTM 717093,00 m (E) e 7706352,00 m (N); daí, deflete à direita, e segue pela Rua Diógenes Breda, até o ponto de cruzamento com a Via de Acesso Álvaro Marreta Cassiano Ayusso (OLP - 350), de coordenadas UTM 716548,00 m (E) e 7706204,00 m (N); deste, deflete à direita, e segue pela Via de Acesso Álvaro Marreta Cassiano Ayusso (OLP - 350), por toda a sua extensão, até o ponto de encontro com a Rodovia Assis Chateaubriand (SP-425), de coordenadas UTM 714347,00 m (E) e 7709486,00 m (N); daí, deflete à direita, e segue pela Rodovia Assis Chateaubriand (SP-425), até o ponto de encontro com o Rio Cachoeirinha, inicialmente citado;

II - Área Destacada no Aeroporto, no perímetro compreendido entre os vértices denominados A, B, C, D, E e F, com as seguintes coordenadas UTM:

- A: 703757,4911 m (E) e 7701527,0107 m (N);
- B: 703108,5690 m (E) e 7702009,8689 m (N);
- C: 703286,1427 m (E) e 7702263,8529 m (N);
- D: 702053,1578 m (E) e 7703169,8244 m (N);
- E: 702238,1499 m (E) e 7703408,9633 m (N);
- F: 704101,5336 m (E) e 7702019,4309 m (N);

III - Centro de Expansão Cultural, no perímetro compreendido dentro das seguintes confrontações: partindo do ponto de encontro da Rua Bruno Riscali com a Alameda Francisco Boitar, de coordenadas UTM 719038,00 m (E) e 7704565,00 m (N), segue pela referida alameda, por toda a sua extensão, até o ponto de encontro com a Avenida Menina Moça, de coordenadas UTM 718996,00 m (E) e 7704913,00 m (N); deste, deflete à direita, e segue pela Avenida Menina Moça, até o ponto de encontro com a Rua Antonio Alesse, de coordenadas UTM 719409,00 m (E) e 7704743,00 m (N); daí, deflete à direita, e segue pela Rua Antonio Alesse, até o ponto de encontro com a Rua Bruno Riscali de coordenadas UTM 719438,00 m (E) e 7704507,00 m (N); deste, deflete à direita, e segue pela Rua Bruno Riscali, até o ponto de encontro com a Alameda Francisco Boitar, inicialmente citado;

IV - Centro de Expansão Histórico e Cultural, no perímetro compreendido dentro das seguintes confrontações: partindo do ponto de encontro da Rua Coronel José Medeiros com a Rua Américo Brasiliense, segue pela Rua Coronel José Medeiros, até o ponto de encontro com a Rua David Oliveira; deste, deflete à esquerda e segue pela Rua David Oliveira, até o ponto de encontro com a Rua Veiga Miranda; daí, deflete à direita, e segue pela Rua Veiga Miranda, até o ponto de encontro com a Rua Bernardino de Campos; deste, deflete à direita, e segue pela Rua Bernardino de Campos, até o ponto de encontro com a Rua Washington Luiz; daí, deflete à direita, e segue pela Rua Washington Luiz, até o ponto de encontro com a Rua David Oliveira; deste, deflete à esquerda, e segue pela Rua David Oliveira, até o ponto de encontro com a Avenida da Olimpiense; daí, deflete à direita, e segue pela Avenida da Olimpiense, até o ponto de encontro com a Avenida Waldemar Lopes Ferraz; deste, deflete à direita, e segue pela Avenida Waldemar Lopes Ferraz, até o ponto de encontro com o a outra via da Avenida da Olimpiense; daí, deflete à direita, e segue pela Avenida da Olimpiense, até o ponto de encontro com a Rua Américo Brasiliense; deste, deflete à esquerda, e segue pela Rua Américo Brasiliense, até o ponto de encontro com a Rua Coronel José Medeiros, inicialmente citado;

V - Centro de Expansão de Gastronomia e Lazer, no perímetro compreendido dentro das seguintes confrontações: partindo do ponto de encontro da Avenida Aurora Forti Neves com a Avenida Dr. Andrade e Silva, de coordenadas UTM 718081,00 m (E) e 7704754,00 m (N), segue pela Avenida Aurora Forti Neves, até o ponto de encontro com a Rua Durval Brito, de coordenadas UTM 717137,00 m (E) e 7706441,00 m (N); deste, deflete à direita, e segue pela Rua Durval Brito, até o ponto de encontro com a outra via da Avenida Aurora Forti Neves, de coordenadas UTM 717163,00 m (E) e 7706498,00 m (N);

daí, deflete à direita, e segue pela Avenida Aurora Forti Neves, até o ponto de encontro com a Avenida Dr. Andrade e Silva, de coordenadas UTM 718149,00 m (E) e 7704767,00 m (N); deste, deflete à direita, e segue pela Avenida Dr. Andrade e Silva, até o ponto de encontro com o outro lado da Avenida Aurora Forti Neves, inicialmente citado.

Artigo 2º - Observadas as disposições do artigo 5º do Decreto nº 65.954, de 25 de agosto de 2021, o Conselho Gestor do Distrito Turístico de Olímpia é composto de membros e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado, na seguinte conformidade:

I - representantes do Poder Executivo estadual:

- a) 1 (um) da Secretaria de Turismo e Viagens;
- b) 1 (um) da Secretaria de Logística e Transportes;
- c) 1 (um) da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
- II - 1 (um) representante do Município de Olímpia;
- III - 3 (três) representantes da sociedade civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo e Viagens

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Luiz Ricardo Santoro

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de setembro de 2021.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 2-9-2021

No processo SEDUC-PRC-2019-19485, sobre alienação, mediante doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a Decisão 9-2021 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, e com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação, mediante doação, ao Município de Palmital, do imóvel situado na Rua José Florêncio Dias, 385, Bairro Paraná, naquele Município, matriculado sob o nº 10.913 no Cartório de Registro de Imóveis de Palmital e cadastrado no SGI sob o nº 50.513, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-535, de 2-9-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02071, discriminados no ofício nº 1566-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-536, de 2-9-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02074, discriminados no ofício nº SAP-OFI-2021-58353.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-537, de 2-9-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de

março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02116, discriminados no ofício nº SDR-OFI-2021-04408.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-538, de 2-9-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02133, discriminados no ofício GT-DEMEX-SS nº 360-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-539, de 2-9-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02134, discriminados no ofício GT-DEMEX-SS nº 361-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-540, de 2-9-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02135, discriminados no ofício GT-DEMEX-SS nº 362-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-541, de 2-9-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02136, discriminados no ofício GT-DEMEX-SS nº 363-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-542, de 2-9-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02144, discriminados no ofício GT-DEMEX-SS nº 372-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-543, de 2-9-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de

março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02145, discriminados no ofício GT-DEMEX-SS nº 373-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-544, de 2-9-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02147, discriminados no ofício GT-DEMEX-SS nº 374-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-545, de 2-9-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02148, discriminados no ofício GT-DEMEX-SS nº 375-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-546, de 2-9-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02161, discriminados no ofício GT-DEMEX-SS nº 378-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-547, de 2-9-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02170, discriminados no ofício GT-DEMEX-SS nº 376-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-548, de 2-9-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJ/SG nº 55-2019 da A.J.G./P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SEGOV-PRC-2021-02171, discriminados no ofício GT-DEMEX-SS nº 377-21.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-549, de 2-9-2021

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de